

**PORTARIA SANEAR Nº 017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PRORROGA O PRAZO PARA  
MIGRAÇÃO DE REGIME PREVISTO  
NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL  
Nº145/2023.**

O Diretor-Geral do SANEAR – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 6.931, de 07 de janeiro de 2022 a Lei Complementar Municipal nº 134, de 01 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 39 da Constituição Federal o qual atribui aos municípios no âmbito da sua competência a instituição de um regime jurídico único;

CONSIDERANDO que, nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, regime jurídico único da administração direta bem como das autarquias e fundações públicas é o regime estatutário;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 145/2023 em seus artigos 79 e 85 trazem a possibilidade de os empregados públicos migrarem para o regime estatutário;

CONSIDERANDO que o prazo foi exíguo para todos os interessados migrarem, o que acarretou prejuízos aos propósitos da Lei Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 79, §2º da Lei Complementar Municipal nº 145/2023, conforme previsto no §3º, em 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, em 15 de fevereiro de 2024.

**Sebastião Demuner**  
Diretor-Geral do Saneam  
Decreto nº 27.611/2023